



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE   | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS |
|------------|---|------------------------------|
| 12/06/2026 | Secretaria de Estado de Educação/<br>Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros | 1261022                      |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO   | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA         |
|--|---------------------------------------|
| Nome: Ricardo dos Santos Oliveira<br>E-mail: sre.mclaros.dafi@educacao.mg.gov.br<br>Ramal para contato: (38) 3201-2441 | Diretoria Administrativa e Financeira |



**SUMÁRIO**



- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA




**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**



- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a compra de **Organizadores, Equipamento de Limpeza, Acessórios para banheiro e Descartáveis, conforme demanda apresentada pelo Gabinete da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros (SRE Montes Claros)**, sob a forma de entrega **integral**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR | IMAGEM ILUSTRATIVA (não há exigência de marcas específicas) | UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA) | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------------------------|--------------------------|------------------------|---|---|-----|----------------|-------------|
|------|------|------------------------|--------------------------|------------------------|---|---|-----|----------------|-------------|

|    |         |  |  |   |     |    |            |              |
|----|---------|--|--|---|-----|----|------------|--------------|
| 01 | 772879  | <p>ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; TIPO: ALMOFADADO; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: UNIVERSAL; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO;</p>            | <p>Assento sanitário almofadado com tampa, na cor branca, fabricado em polipropileno resistente, compatível com bacia sanitária DECA 6,0 LPF, com dimensões de 43 cm x 37,5 cm e distância de 15 cm entre os furos de fixação. Deverá possuir dobradiças plásticas, superfície lisa de fácil higienização, bordas arredondadas, resistência adequada ao uso contínuo e design que facilite a limpeza e a manutenção. O produto deverá ser fornecido com kit completo de instalação (parafusos, buchas e porcas plásticas).</p> |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p>  | UND | 10 | R\$ 47,64  | R\$ 476,40   |
| 01 | 1543571 | <p>PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: PAREDE COM FECHAMENTO POR PRESSAO; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS;</p>                   | <p>Dispensador para papel-toalha interfolhado, de fixação em parede, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca, com capacidade mínima para 500 folhas. Deverá possuir sistema de abertura por pressão, janela translúcida para visualização do nível de papel e acompanhar kit completo para instalação (parafusos e buchas). Dimensões aproximadas de 30 cm (A) x 25 cm (L) x 14 cm (P).</p>   |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p> | UND | 10 | R\$ 34,90  | R\$ 349,00   |
| 03 | 1962507 | <p>ESPELHO PARA BANHEIRO - FORMATO: RETANGULAR; MODELO: CRISTAL NACIONAL; MOLDURA: SEM MOLDURA; FIXACAO: BOTAO FINESSON; DIMENSOES: 60CM LARGURA X 100CM ALTURA X 4MM ESPESSURA;</p> | <p>Espelho retangular em vidro cristal nacional, sem moldura, com dimensões de 60 cm x 100 cm e espessura de 4 mm. Deverá possuir espelhamento uniforme, livre de distorções, bordas lapidadas e polidas, sem rebarbas cortantes, e sistema de fixação por botões finesson cromados, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação. Compatível com instalação em paredes de alvenaria e revestimentos cerâmicos.</p>  | Conforme descrição.   | UND | 10 | R\$ 185,00 | R\$ 1.850,00 |

|    |    |         |   |   |  |     |    |            |              |
|----|----|---------|---|---|--|-----|----|------------|--------------|
| 02 | 01 | 1792334 | <p>CARRINHO DE LIMPEZA -<br/>MATERIA-PRIMA: 100% EM<br/>POLIPROPILENO;<br/>DIMENSOES: MINIMAS 50CM<br/>X 40CM X 84CM;</p>   | <p>Carrinho de limpeza multifuncional confeccionado em polipropileno, com dimensões mínimas de 50 cm x 40 cm x 84 cm, capacidade mínima de 90 litros ou 50 kg, equipado com saco de vinil removível e lavável com tampa, capacidade compatível com a do carrinho, três prateleiras para acondicionamento de utensílios, suporte para cabos de vassouras e esfregões e puxador ergonômico. Deverá possuir quatro rodízios, sendo dois traseiros com trava de segurança e dois dianteiros, garantindo mobilidade e estabilidade. O produto deverá ser fornecido montado ou acompanhado de instruções de montagem.</p>                           |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p>   | UND | 05 | R\$ 828,00 | R\$ 4.140,00 |
|    | 01 | 996939  | <p>CAIXA ORGANIZADORA -<br/>MATERIA-PRIMA:<br/>POLIPROPILENO;<br/>COMPARTIMENTO: 01<br/>COMPARTIMENTO, 45<br/>LITROS; ALCAS: SEM<br/>ALCAS, COM TAMPA E<br/>TRAVA; DIMENSOES: 54CM<br/>COMPRIMENTO X 34CM<br/>LARGURA X 28CM ALTURA;<br/>COR: TRANSPARENTE;</p> | <p>Caixa organizadora confeccionada em polipropileno resistente, transparente, com capacidade de 45 litros, compartimento único, tampa com sistema de trava e sem alças. Dimensões aproximadas de 54 cm x 34 cm x 28 cm. Deverá possuir estrutura reforçada para empilhamento, superfície lisa de fácil higienização e transparência que permita a visualização do conteúdo sem necessidade de abertura. Os materiais deverão atender às normas e padrões de qualidade aplicáveis, expedidos pelos órgãos competentes, tais como ABNT e INMETRO. Entrega em embalagem que assegure a integridade do produto até o recebimento definitivo.</p> |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p> | UND | 20 | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00 |

|    |    |         |  |  |  |     |    |            |            |
|----|----|---------|--|--|--|-----|----|------------|------------|
| 03 | 02 | 1153137 | <p>CAIXA ORGANIZADORA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, 60 LITROS; COMPARTIMENTO: 01 COMPARTIMENTO; ALCAS: COM ALCAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSOES: 56CM COMPRIMENTO X 38CM LARGURA X 37CM ALTURA; COR: TRANSPARENTE;</p> | <p>Caixa organizadora em plástico rígido resistente, transparente, com capacidade de 60 litros, compartimento único, alças laterais reforçadas, tampa com sistema de trava e dimensões aproximadas de 56 cm x 38 cm x 37 cm. Deverá permitir a visualização do conteúdo, possuir estrutura adequada para empilhamento e ser indicada para armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos.</p>  |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p>   | UND | 02 | R\$ 94,85  | R\$ 189,71 |
|    | 03 | 1658034 | <p>POTE PARA MANTIMENTOS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO POLIDO; CAPACIDADE/COMPOSICAO: CAPACIDADE DE 5 LITROS; TAMPA: COM TAMPA EM ALUMINIO POLIDO;</p>   | <p>Pote para mantimentos em alumínio polido, com capacidade de 5L, incluindo tampa do mesmo material. Deverá possuir acabamento liso de fácil higienização, resistência à corrosão e tampa de encaixe firme, garantindo vedação adequada e proteção do conteúdo contra insetos e contaminação. Indicado para armazenamento de alimentos secos em ambientes de copa e cozinha, sem rebarbas ou arestas cortantes.</p>                                     |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p>  | UND | 10 | R\$ 42,82  | R\$ 428,20 |
|    | 04 | 650099  | <p>VARAL - TIPO: DE TETO; ESTRUTURA: ALUMINIO ANODIZADO, COM AS VARETAS EM ALUMINIO; DIMENSOES: 120CM X 60CM;</p>  | <p>Varal de teto com dimensões aproximadas de 120 cm x 60 cm, confeccionado em alumínio anodizado, com varetas em alumínio e resistência adequada à corrosão e à umidade. Deverá possuir sistema de movimentação por cordas, cabos ou roldanas que permita a regulagem de altura para facilitar o uso, bem como ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento, incluindo parafusos, buchas e demais componentes.</p> |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p> | UND | 02 | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |

|    |         |   |  |   |                          |     |            |                 |
|----|---------|---|--|---|--------------------------|-----|------------|-----------------|
| 05 | 1817027 | VARAL - TIPO: DE CHAO;<br>ESTRUTURA: ALUMINIO;<br>DIMENSOES: MINIMO (A X L X P) 80 X 55 X 88 CM;  | Varal de chão autossustentável, confeccionado em alumínio resistente à corrosão e à umidade, com dimensões mínimas de 80 cm x 55 cm x 88 cm (A x L x P). Deverá possuir estrutura dobrável para facilitar o armazenamento, varetas horizontais para acomodação de roupas e pés com ponteiros de borracha ou plástico que proporcionem estabilidade e proteção ao piso. Não deverá exigir fixação em paredes ou teto.   | <br><i>Layout Meramente Ilustrativo</i> | UND                      | 02  | R\$ 100,67 | R\$ 201,33      |
| 06 | 325457  | SUPORTE PARA COPO<br>DESCARTAVEL - MATERIA-<br>PRIMA: PLASTICO<br>TRANSPARENTE, COM<br>LATERAIS EM ACO INOX;<br>COPO: 200ML; CAPACIDADE<br>DE COPOS: 100 UNIDADES;  | Suporte para copos descartáveis de 200 ml, com capacidade aproximada para 100 unidades, confeccionado em plástico transparente com estrutura lateral em aço inox. Deverá possuir sistema dispensador que permita a retirada de um copo por vez, tampa superior para proteção higiênica dos copos e fixação em parede, acompanhado dos acessórios necessários para instalação. O corpo transparente deverá possibilitar a visualização do nível de abastecimento.   | <br><i>Layout Meramente Ilustrativo</i> | UND                      | 05  | R\$ 52,00  | R\$ 259,98      |
| 01 | 1725688 | COPO DESCARTAVEL -<br>MATERIA-PRIMA:<br>POLIPROPILENO OU<br>POLIESTIRENO;<br>CAPACIDADE<br>VOLUMETRICA: 200 ML;<br>MASSA MINIMA: 1,80 G;<br>RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N;<br>TAMPA: SEM TAMPA;<br>APRESENTACAO: PACOTE<br>100 COPOS; | Copo descartável para líquidos, com capacidade de 200 ml, confeccionado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), atóxico, transparente ou branco, com massa mínima de 1,80 g e resistência mínima de 0,8 N. Deverá possuir superfície frisada para maior resistência ao manuseio, bordas arredondadas e identificação do fabricante e símbolo de reciclagem conforme normas aplicáveis. Fornecimento em pacotes lacrados contendo 100 unidades, devidamente identificados com marca, capacidade e quantidade. | Conforme descrição.   | PACOTE<br>COM 100<br>UND | 400 | R\$ 5,20   | R\$<br>2.080,00 |

|  |    |         |  |  |   |                   |     |          |                      |
|--|----|---------|--|--|---|-------------------|-----|----------|----------------------|
| 04   | 02 | 75957   | <p>GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM;</p>  | <p>Guardanapo descartável de folha simples, produzido com 100% fibras naturais celulósicas virgens, gofrado, na cor branca, com alta alvura e boa capacidade de absorção, medindo 24 cm x 22 cm. Deverá apresentar resistência adequada ao uso para higiene de mãos e boca, sendo embalado em pacotes de 50 unidades, lacrados e identificados com marca, quantidade e datas de fabricação e validade impressas.</p>   | Conforme descrição.   | PACOTE COM 50 UND | 60  | R\$ 3,00 | R\$ 180,00           |
|  | 03 | 2019493 | <p>MASCARA DE PROTECAO - MODELO: SEMIFACIAL; MATERIA-PRIMA: TNT E ELEMENTO FILTRANTE; FILTRO: FILTRO INTERNO; CLASSE DO FILTRO: PFF2/N95; PROTECAO: CONTRA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS; VALVULA: SEM VALVULA; VISOR: SEM VISOR; FIXACAO: TIRANTES EM ELASTICO;</p> | <p>Máscara de proteção respiratória semifacial, tipo PFF2/N95, dobrável em 3 painéis, descartável, sem válvula de exalação e sem visor, confeccionada em três camadas (TNT externo, elemento filtrante com tratamento eletrostático e TNT interno de conforto), com proteção contra poeiras, névoas e fumos, eficiência mínima de filtração de 94% e resistência adequada à inalação e exalação. Deverá possuir clipe nasal metálico ajustável e espuma nasal para melhor vedação e conforto, além de tirantes elásticos para fixação segura. Indicada para uso hospitalar, com resistência a fluidos e material não inflamável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo MTE e registro na ANVISA.</p> |  <p>Layout Meramente Ilustrativo</p> | UND               | 200 | R\$ 3,35 | R\$ 670,00           |
| <b>TOTAL LOTE 01 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4:</b> |    |         |  |  |   |                   |     |          | <b>R\$ 12.444,62</b> |

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A presente solução consiste na aquisição de materiais destinados a garantir condições adequadas de higiene, segurança, organização e funcionalidade das instalações sanitárias e áreas de apoio da nova sede da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, assegurando o adequado funcionamento dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários da unidade.

1.5.2. A demanda decorre da necessidade de adequação da estrutura física recentemente ocupada pela SRE Montes Claros, composta por 6 (seis) pavimentos — subsolo, térreo e 4 (quatro) andares —, com 10 (dez) banheiros e 5 (cinco) copas, além de áreas administrativas de uso coletivo, exigindo a disponibilização de itens indispensáveis ao suporte das atividades institucionais.

1.5.3. No que se refere às instalações sanitárias, a solução contempla a aquisição de assentos sanitários compatíveis com as bacias já instaladas (modelo DECA 6.0 lpf, com dimensões aproximadas de 43 cm x 37,5 cm e distância de 15 cm entre furos), espelhos e porta-papel toalha, visando assegurar condições adequadas de asseio, funcionalidade, conservação e atendimento aos usuários, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades

administrativas.

1.5.4. A instalação de espelhos nos sanitários integra a solução por se tratar de elemento complementar da infraestrutura, proporcionando melhores condições de conforto e utilização dos ambientes.

1.5.5. A solução contempla, ainda, a aquisição de materiais destinados à organização e apoio operacional, tais como caixas organizadoras, potes para mantimentos, suportes para copos descartáveis e varais, destinados ao adequado acondicionamento de materiais, organização dos ambientes e suporte às rotinas administrativas e de copa/área de serviço, especialmente em razão da recente mudança de sede.

1.5.6. Integram também a solução os equipamentos destinados à higienização e conservação dos ambientes, especialmente carrinhos de limpeza multiuso, voltados à otimização dos serviços de limpeza, proporcionando maior eficiência operacional, segurança, padronização dos procedimentos e redução do esforço físico dos colaboradores.

1.5.7. A solução contempla, ainda, materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual, tais como copos descartáveis, guardanapos de papel e máscaras de proteção respiratória tipo PFF2/N95, destinados a assegurar condições adequadas de higiene, proteção e atendimento às demandas rotineiras da unidade, especialmente em ambientes de uso coletivo e de grande circulação de pessoas.

1.5.8. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades da nova sede da SRE Montes Claros, no histórico de consumo de itens similares e na demanda projetada em razão da mudança de estrutura física, considerando o fluxo diário estimado de usuários internos e externos, bem como atividades periódicas com grande volume de participantes.

1.5.9. No que se refere ao parcelamento do objeto, os itens foram organizados em quatro lotes, conforme sua natureza, finalidade e similaridade funcional, conforme segue:

1.5.9.1. **Lote 1 – Acessórios para banheiro:** assentos sanitários, espelhos e porta-papel toalha.

1.5.9.2. **Lote 2 – Equipamentos para limpeza:** carrinhos de limpeza multiuso.

1.5.9.3. **Lote 3 – Materiais de organização:** caixas organizadoras, potes para mantimentos, suportes para copos descartáveis e varais.

1.5.9.4. **Lote 4 – Materiais descartáveis e EPI:** copos descartáveis, guardanapos de papel e máscaras de proteção respiratória.

1.5.10. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade de agrupamento por afinidade técnica e funcional dos itens, evitando o fracionamento indevido do objeto e, ao mesmo tempo, promovendo maior competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento.

1.5.11. O parcelamento adotado contribui para a ampliação da disputa, melhor adequação das propostas, racionalização logística e maior eficiência na gestão contratual, assegurando a adequada execução da solução como um todo, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5.12. O Procedimento de contratação será por Dispensa de Licitação por Valor (COTEP) a ser realizado no Portal de Compras - MG.

1.5.13. Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e ANVISA.

1.5.14. Os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade sem qualquer risco de danificação.

1.5.15. A entrega dos produtos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda tem por finalidade garantir condições adequadas de higiene, segurança, organização e funcionalidade das instalações sanitárias e áreas de apoio da nova sede da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, assegurando a adequada utilização dos ambientes pelos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários da unidade. No que se refere às instalações sanitárias, a aquisição de assentos sanitários, espelhos e porta-papel toalha mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de asseio, conservação, funcionalidade e atendimento aos usuários, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da SRE. Ressalta-se que as bacias sanitárias já se encontram instaladas, sendo imprescindível a aquisição de assentos sanitários compatíveis com as dimensões existentes, correspondentes ao modelo de louça DECA 6.0 lpf, com medidas aproximadas de 43 cm x 37,5 cm e distância de 15 cm entre os furos de fixação, a fim de garantir a correta instalação e utilização dos equipamentos.

A instalação de espelhos nos sanitários é medida necessária para complementar a infraestrutura dos ambientes, proporcionando condições adequadas de higiene e utilização aos usuários da unidade. A demanda contempla, ainda, a aquisição de materiais descartáveis e de proteção individual, tais como copos descartáveis, guardanapos e máscaras de proteção respiratória tipo N95, necessários para assegurar condições adequadas de higiene, proteção e atendimento às demandas rotineiras da unidade, especialmente em ambientes de uso coletivo e circulação contínua de pessoas. Prevê-se, também, a aquisição de materiais destinados à organização e apoio operacional, como caixas organizadoras, potes para mantimentos, suportes para copos descartáveis e varais, os quais contribuirão para a adequada organização dos ambientes, acondicionamento de materiais e apoio às rotinas administrativas e operacionais da unidade, tendo em vista a recente mudança de sede da SRE Montes Claros e a necessidade de adequação dos espaços. A aquisição de carrinhos de limpeza justifica-se pela necessidade de otimizar a execução dos serviços de higienização, promovendo maior eficiência, organização e segurança operacional. Considerando a estrutura física da nova sede, os equipamentos possibilitarão o transporte adequado de materiais e insumos de limpeza, reduzindo deslocamentos e esforço físico dos colaboradores, além de conferir maior padronização e agilidade aos procedimentos de limpeza e conservação. A demanda encontra-se alinhada às necessidades administrativas da unidade e às ações voltadas à manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações físicas da Superintendência Regional de Ensino, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, organização e funcionamento das instalações da unidade, proporcionando condições adequadas de uso aos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências da Superintendência Regional de Ensino.

2.2. A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades levantadas para a nova sede da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros (SRE Montes Claros), considerando o número de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações, bem como o histórico de consumo de itens similares e as demandas decorrentes da recente mudança de prédio, que impõe a necessidade de adequação dos ambientes à nova estrutura física. Para fins de dimensionamento das quantidades, registra-se que o novo prédio é composto por 6 (seis) pavimentos — subsolo, térreo e 4 (quatro) andares —, contando com 5 (cinco) copas, sendo 1 (uma) por andar, e 10 (dez) banheiros, sendo 2 (dois) por pavimento. No que se refere aos materiais descartáveis, as quantidades foram estimadas para atender, além do fluxo interno de servidores e colaboradores, o público externo que ocorre diariamente à Regional, com média de 100 (cem) pessoas por dia, bem como as reuniões externas periódicas de inspetores e das equipes do pedagógico, realizadas todas as segundas-feiras, nos dois turnos, com a participação de aproximadamente 50 (cinquenta) inspetores e 50 (cinquenta) analistas e profissionais do PRA.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto se refere à aquisição de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado, os quais podem ser fornecidos por empresas individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou operacionais. A vedação visa, ainda, preservar a simplicidade da gestão contratual, a eficiência da fiscalização e a responsabilização direta das obrigações assumidas, sem prejuízo à competitividade do certame.

### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens materiais, não se enquadrando nas atividades típicas desenvolvidas por cooperativas de trabalho, as quais se destinam à prestação de serviços sob regime cooperativo. Ademais, não há na execução do objeto características de subordinação, pessoalidade ou habitualidade que justifiquem tal regime, sendo a contratação plenamente compatível com fornecedores regularmente constituídos para comércio e distribuição de produtos, sem prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Os bens fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos com materiais recicláveis ou reciclados, observando práticas ambientalmente adequadas em seu ciclo de produção, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Decreto Federal nº 7.746/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

3.4.1.1. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis, reduzidas ao mínimo necessário e compatíveis com práticas de gestão de resíduos sólidos, observando as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022.

3.4.1.2. Os produtos, quando aplicável, deverão observar normas técnicas da ABNT relacionadas à qualidade e segurança ambiental, especialmente aquelas vinculadas à gestão ambiental (ABNT NBR ISO 14001) e à identificação e reciclagem de materiais.

3.4.1.3. Os fornecedores deverão, sempre que possível, adotar práticas de logística sustentável, com racionalização de transporte e distribuição, visando à redução de impactos ambientais, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação ambiental vigente.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não se aplica ao objeto.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. José Corrêa Machado, n.º 1.060 - Jardim São Luiz, CEP: 39.401-856, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

4.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada nos endereços de e-mails: sre.mclaros.compras@educacao.mg.gov.br e sre.mclaros.divof@educacao.mg.gov.br.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as facultades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de

contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 7.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote.

7.1.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances.

7.1.1.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.1.2. Na hipótese de haver lotes com mais de um item, será necessário que o fornecedor vencedor realize a estratificação do seu lance, informando os detalhes de preços para os itens que compõem o lote, ou seja, a estratificação consiste na divisão do valor do lance vencedor do lote entre os itens do lote.

### 7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **60 (sessenta)** dias corridos contados da data de sua apresentação.

### 7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras como critério de habilitação nesta contratação. Contudo, após o envio da ordem de fornecimento, será solicitado ao vencedor o envio de arquivo digital dos itens contratados, conforme disposto no item 1.5 – Descrição da Solução, deste Termo de Referência. A SRE promoverá o contato com o contratado para, em conjunto, proceder ao alinhamento das especificações da arte, previamente ao envio do referido arquivo.

### 7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Família PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

### 8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Da Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.5.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 3.1 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.1.7.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.7.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

**9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para

decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
  - 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
  - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.444,62 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1. deste Termo de referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - Lei nº **25.698 de 14/01/2026** relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.1.2. **1261.12.368.169.2064.0001.3.3.90.30.22.0.10.1 - UPG: 7221.**
- 12.1.3. **1261.12.368.169.2064.0001.3.3.90.30.30.0.10.1 - UPG: 7221.**
- 12.1.4. **1261.12.368.169.2064.0001.3.3.90.30.03.0.10.1 - UPG: 7221.**
- 12.1.5. **1261.12.368.169.2064.0001.3.3.90.30.41.0.10.1 - UPG: 7221.**
- 12.1.6. **1261.12.368.169.2064.0001.4.4.90.52.12.0.10.1 - UPG: 7221.**

**Ricardo dos Santos Oliveira**

Diretoria Administrativa e Financeira/DAFI

MASP: 13320320

**Maria Levimar Viana Tupinambá**

Superintendente Regional de Ensino/GABINETE

MASP: 388838-5



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos Oliveira, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 26/06/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Levimar Viana Tupinambá, Superintendente Regional de Ensino**, em 26/06/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143011125** e o código CRC **C462A8AE**.